

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 200/2017**

Os signatários, do presente termo contratual, de um lado como **LOCADOR**, o SR. **CLEITON SANTANA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF Nº 020.290.521-75 e da RG de nº 5512765 SPTC-GO, e do outro lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 26.867.770/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI/RG nº. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado neste município, ajustam o presente contrato de locação de Imóvel Urbano de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA LOCAÇÃO** - Um imóvel comercial contendo uma sala comercial, situada na Rua Alagoas, Qd. 01, Lt. 04, S/n, Setor Serra Azul II, nesta Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº. 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – O valor da locação é de **R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**, pagos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e as demais no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO** – O prazo de locação terá vigência de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** As despesas decorrentes do presente contrato, correram a conta da seguinte dotação orçamentária **0302.22.661.0009.2040.339036**, constante do vigente orçamento municipal.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS – O LOCATÁRIO**, declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.

**CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL** – A infração das obrigações consignadas neste termo contratual, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do **LOCATÁRIO**, considerada como de natureza grave, acarretará a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conceitos contratuais e legais.

**CLAUSULA SÉTIMA – VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES** – A Locação estará sujeita ao regime do código civil brasileiro e a Lei nº 6.649 de 1.979, ficando assegurado ao locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**CLAUSULA OITAVA – CLÁUSULA PENAL** – O **LOCADOR e a LOCATÁRIA** obrigam-se a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir disposições contratual, multa de 2% (dois por Cento) sobre o montante do presente contrato.

**CLAUSULA NONA – DO FORO** – As partes contratantes elegem o foro da comarca de **Sanclerlândia – GO**, para dirimir quaisquer duvidas por ventura resultantes deste instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO, 17 julho de 2017.

**EDMAR BORGES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**CLEITON SANTANA TEIXEIRA**  
CPF/MF N° 020.290.521-75  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
<b>Nº do contrato:</b>	200/2017
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	CLEITON SANTANA TEIXEIRA, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado neste Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº 020.290.521-75 e da RG de nº 5512765 SPTC-GO.
<b>Objeto:</b>	Locação de um imóvel comercial contendo uma sala comercial, situada na Rua Alagoas, Qd. 01, Lt. 04, S/n, Setor Serra Azul II, nesta Cidade de Buriti de Goiás-GO, onde funcionará uma indústria de confecção, em cumprimento ao disposto da Lei Municipal nº 172/98, que trata do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
<b>Dotação:</b>	0302.22.661.0009.2040.339036
<b>Data da assinatura:</b>	17/07/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração